LEI Nº 4.044 – DE 12 DE ABRIL DE 2002

Autoriza o Poder Executivo a realizar obra em imóvel particular, de interesse público.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a realizar as obras de cobertura da quadra da Casa do Menor Júlio Dário, entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.151 de 23/11/1971, com fundamento no princípio do relevante interesse público.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, fica autorizado o Poder Executivo, se necessário, a proceder à abertura de crédito adicional, até o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) , podendo para tal anular, dotações consignadas ao orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário .

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Agnelo Guimarãs Borges

Lídia M O Jordão R. da Cunha

Marco Antônio Rios